

(CP-143/43)

GA/EQI

Proc. 12 543/43

1943

Improcedentes as razões apresentadas, devesa ser confirmada, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Stella Montalvão e a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 1º, parágrafo único, do decreto 3 710, de 14 de outubro de 1941, recorrem da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 25 de agosto de 1942, que determinou fosse cancelada a pensão concedida ao menor Jader, na qualidade de filho do falecido associado William Smith Belows, ressalvando à parte interessada o direito de promover a ação de investigação de paternidade, a fim de se habilitar ao benefício pleiteado:

CONSIDERANDO que é de se manter a decisão recorrida, visto como os documentos de fls. 65 e 66, apresentados pela primeira recorrente, não possuem força bastante para provar a paternidade do menor Jader;

CONSIDERANDO, pois, que a Câmara de Previdência Social, ao proferir sua decisão, o fez de acôrdo com as provas dos autos e com as normas jurídicas aplicáveis ao caso;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em ses-

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

são plexa, por maioria de votos (seis contra cinco), negar provi-
mento a os recursos, para confirmar a decisão recorrida, cabendo
à interessada cumprir as determinações do acórdão recorrido, para
o fim pleiteado.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1943

a) Silvestre Pércioles	Presidente
a) Marcial Dias Pequeno	Relator
a) J. Leonel de Rozende Alvim.	Procurador Geral.

Assinado em 28/6/43.

Publicado no "Diário da Justiça" em 6/7/43.